CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - 1° andar - CEP 29560-000 - Fone 553-1540 CGC 31.726.375.0001-67 Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 14/98

"Denomina Rua Ailton Vitorino".

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

Sala das Sessões 09/06/98

Presidente

Presidente

12 Votacas

APROVADO

Sala das Sessões 11/06/98

Presidente

25 Votacas

Artigo 1º - Fica denominada rua "Ailton Vitorino", a rua "C", do Loteamento Vila dos Professores, nesta cidade de Guaçuí.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 14 de abril de 1998.

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

Autor do Projeto



Prefeitura Municipal de Guaçuí

GUAÇUT'(ES), 26.09.97

Ilmo. sr. Vereador

WEIGLEN LIMA DE MENDONÇA

Nesta

Sr. Vereador,

Em atenção ao seu pedido verbal, informamos o seguinte,

não possuem nomes registrados no el departamen-

SAUDÁÇÕRS

cresce cu Sut



R E M E S S A

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 28/04/98

Presidente

PROJETO DE LEI № 14/98 - DENOMINA RUA AILTON VITORINO

Autoria: Wellen Lima de Mendonça

Propõe o ilustre Vereador Wellen Lima de Mendonça, a denominação da rua "C" localizada no Loteamento "Vila dos Professores" nesta cidade de RUA AILTON VITORINO.

O projeto atende às normas exigidas para sua proposição, inclusive juntou o autor a Certidão do Chefe do departamento de Tributação, onde assevera que o logradouro não foi nominado.

Assim, atendidas as formalidades regimentais, entendemos que merece a acolhida do Plenário.

Guaçuí, 05 de maio de 1998.

Procurador Jurídico

 REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos
ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em

PROIETO DE LEI № 14/98 - DENOMINA RUA AILTON VITORINO

Autoria: Wellen Lima de Mendonça

Propõe o ilustre Vereador Wellen Lima de Mendonça, a denominação da rua "C" localizada no Loteamento "Vila dos Professores" nesta cidade de RUA AILTON VITORINO.

O projeto atende às normas exigidas para sua proposição, inclusive juntou o autor a Certidão do Chefe do departamento de Tributação, onde assevera que o logradouro não foi nominado.

Assim, atendidas as formalidades regimentais, entendemos que merece a acolhida do Plenário.

Guacuí, 05 de maio de 1998.

Procurador Jurídico

Projeto.

REMESSA Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça Sala das Sessões em OS / Q5 / Q8 Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após estudar o Projeto de Lei nº. 14/98 - Denomina Rua "Ailton Vitorino".

Diante do exposto, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de maio de 1998.

LORIVAL DUTRA MIRANDA

Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

A U T U A Ç Ã O

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº

Sala das Sessões, em 95/98

Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após estudar o Projeto de Lei nº. 14/98 - Denomina Rua "Ailton Vitorino".

Diante do exposto, somos pela <u>TRAMITAÇÃO NORMAL</u> do Projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de maio de 1998.

LORIVAL DUTRA MIRANDA

Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro